



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2020-L, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2020.

Este Projeto de Resolução tem como objetivo estabelecer alterações e atualizações na Resolução nº 7/2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. De início, a referida Resolução estabeleceu em seus dispositivos que as deliberações dos Projetos fossem em bloco e que o tempo de uso da palavra na Tribuna e na Explicação Pessoal fosse menor – reduziu-se para 5 minutos. Essa medida tinha como finalidade a adaptação dos Vereadores frente ao novo modelo de deliberação, assim como a correção de eventuais problemas técnicos para que o sistema se consolidasse.

Como hoje os Vereadores já estão familiarizados com o sistema de deliberação remota e os problemas técnicos já foram corrigidos, é conveniente e oportuno atualizar as disposições da Resolução nº 7/2020 a fim de garantir maior tempo ao uso da palavra pelos Vereadores e maior exclusividade à análise dos Projetos.

Pensando nisso, esta Mesa Diretora almeja realizar as seguintes modificações por meio deste Projeto: a) Permitir dois apartes por cada uso da palavra; b) Aumentar o tempo de Uso da Tribuna e da Explicação Pessoal em 8 e 7 minutos, respectivamente; c) Discutir e votar cada propositura separadamente; e d) Incluir, na abertura das sessões, a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tendo isso em vista, a Mesa desta Casa propõe as devidas atualizações do sistema de deliberação remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Isso posto, a Mesa Diretora 2020, por intermédio do Protocolo nº 6891/2020, de 11/08/2020 - 11:39, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:



Projeto de Resolução Nº 16/2020

De 11 de agosto de 2020.

Altera dispositivos da Resolução nº 7/2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema pautado.

Art. 2º O artigo 7º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra obedecerá às seguintes disposições:

I – Uso da Tribuna: 8 (oito) minutos;

II – Explicação Pessoal: 7 (sete) minutos;

III – Discussão: 5 (cinco) minutos.

§ 1º É permitido ao orador conceder dois apartes por cada uso da palavra, descontando-se do seu tempo aquele usado pelo Vereador que o apartou.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições regimentais que se referem ao tempo de uso da palavra consignadas na Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – Regimento Interno.

Art. 3º O artigo 14 da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que “Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 14. Nas sessões realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota estão dispensadas as formalidades previstas no Parágrafo Único do Artigo 157.

Art. 4º Fica revogado o artigo 8º da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
11 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSР 11/08/2020 - 11:39 6891/2020/LMF